Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.601, DE 02 DE JULHO DE 2003.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.537/2002, FIXANDO NOVO PRAZO PARA CONTRATOS EMERGENCIAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.537 de 26 de dezembro de 2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4° -** O prazo dos contratos emergenciais especificados no art. 1° serão:*

I. *Cinqüenta por cento do número de cada cargo ficam extintos em 30 de setembro de 2003.*

II. *Os cinqüenta por cento restantes ficam extintos em 1° de março de 2004.*

Parágrafo único: *Vencido o prazo previsto no inciso II, o quadro de empregos permanentes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, deverão estar providos por empregados concursados."*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.